

ANEXO A IV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

1.1.1. Pela inexecução total:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre a soma dos valores correspondentes aos últimos doze meses de arrecadação das receitas previstas no **ANEXO A I - FONTES DE RECEITA E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**;

c) Suspensão temporária de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a gestora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior.

1.1.2. Pela inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) calculada sobre a soma dos valores correspondentes aos últimos doze meses de arrecadação das receitas previstas no **ANEXO A I - FONTES DE RECEITA E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**;

c) Suspensão temporária de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

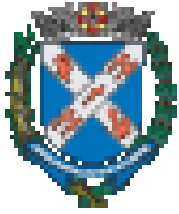
d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a gestora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior.

1.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

1.3. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4 O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando -se o INPC/IBGE até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante

guia de recolhimento oficial.



Assinaturas do documento

"ANEXO A IV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"



Código para verificação: **XTNF4DXL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOSÉ EDUARDO TOLEDO CRUZ JÚNIOR** (CPF: ***.876.358-**) em 11/08/2026 às 11:48:09 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 03/11/2025 - 11:25:25 e válido até 03/11/2028 - 11:25:25.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/139586** e o código **XTNF4DXL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.